



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

=====Estado de São Paulo=====
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 3820-8000

LEI Nº 4.350

De 13 de julho de 2023.

Altera a Lei nº 4.019, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão de transporte intermunicipal a estudantes do Município de Orlandia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.019, de 12 de março de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....
§ 2º. *O transporte intermunicipal de que trata esta lei será remunerado total ou parcialmente pelo usuário ou, havendo disponibilidade financeira do erário municipal, poderá ser gratuito, na forma e condições estabelecidas em regulamento.*

.....”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 13 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal